PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_/2019

**Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.**

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:*

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza a abertura de credito adicionais suplementares no valor de 271.769,27 (Duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

**Art. 2º** - O credito autorizado no artigo 1° é para reforço das seguintes dotações do orçamento da Autarquia Serviço Autárquico de Água e Esgoto – SAAE, constantes da lei n° 2689 de 14 de dezembro de 2018, que trata do orçamento para o exercício de 2019:



**Art. 3° -** Para suportar os créditos autorizados do artigo 1°, descritos no artigo 2°, serão utilizadas as anulações das seguintes classificações orçamentárias, também constantes da lei 2689 de 14 de dezembro de 2018.



**Art. 4° -** Entra essa Lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 21 de Outubro de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares”,* no quantum de R$ 284.678,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).

O presente projeto tem como finalidade o reforço de dotações constantes de ações orçadas com recursos insuficientes.

Nestas ações serão reforçadas as rubricas de despesas de pessoal, encargos, serviços de terceiros, auxilio alimentação e obrigações contributivas, necessárias para o perfeito funcionamento de nossa autarquia.

Para suprir os créditos a serem abertos, nos termos do artigo 43, inciso III da lei 4.320/64, serão anuladas as classificações orçamentárias nele constantes.

Informamos, na oportunidade, que as classificações orçamentárias anuladas não irão comprometer os serviços desta Autarquia.

Dessa forma, submetendo-se a proposta ao exame dessa egrégia Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores e Ilustre Vereadora protestos de estima e consideração.

# Carmo do Cajuru, 21 de outubro de 2019.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**